

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1706/2022



“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 e adota outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

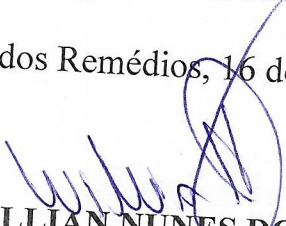
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 01 - Secr. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	
Sub-Unidade 02 - Departamento de Contabilidade e Finanças	
2.01.02.28.845.0003.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	----- R\$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 130.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 130.000,00
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-159 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMP BÁSICO DE SAÚDE	----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 100.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 100.000,00
Unidade 04 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
2.04.00.26.782.0019.1.0037-100 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS	----- R\$ 20.000,00
2.04.00.26.782.0019.2.0158-100 - 3.3.90.39.00 ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 120.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$ 120.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 350.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação - (Fonte 100 - R\$ 250.000,00).
(Fonte 159 - R\$ 100.000,00).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de agosto de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

AFIXADO

Em 16/08/2022

